

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 118/2018

OBJETO: ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 85 DA EMPRESA PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, PARA IMPLANTAR MERCADOS COMO SEÇÕES NA LINHA FOZ DO IGUAÇU (PR) – SANTOS (SP), PREFIXO 09-0083-00.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.232596/2018-80

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, para alteração de Licença Operacional para implantar os mercados listados a seguir como seções na linha FOZ DO IGUAÇU (PR) – SANTOS (SP), Prefixo 09-0083-00:

- De: Foz do Iguaçu (PR) e Laranjeiras (PR) para: Sorocaba (SP).

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

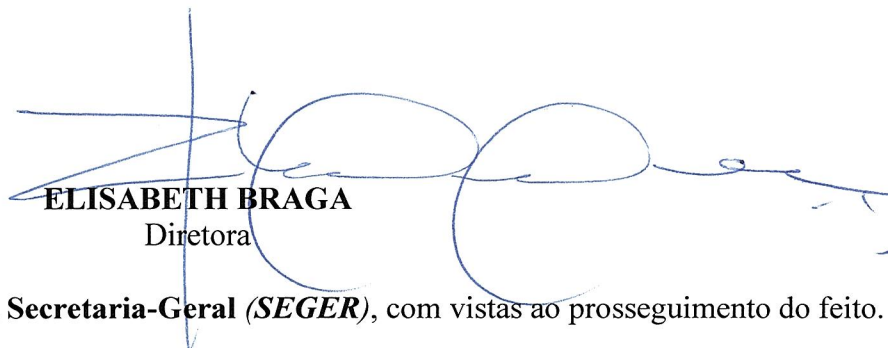
Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema

S/A, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, com a implantação dos mercados Foz do Iguaçu (PR) e Laranjeiras (PR) para: Sorocaba (SP) como seções na linha Foz do Iguaçu (PR) – Santos (SP), Prefixo 09-0083-00.

Brasília, 19 de abril de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 19 de abril de 2018.

Ass: *Fernanda de Godoy Penteado*

Fernanda de Godoy Penteado
Matricula: 2011233
Assessoria – DEB